ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – PE_02_2021

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE E SUAS SECRETARIAS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE** E A EMPRESA **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.768.437/0001-06.

O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1644684 SSP-PI, CPF Nº 481.810.213-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.768.437/0001-06**,** com sede na rua alagoas nº 1149, na cidade de Teresina-PI representada neste ato por Francisco de Paula Gonçalves Costa Filho, inscrito com o CPF 183.729.883-15, e RG sob o nº 178.385SSP-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 000910/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 000910/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas do Município de Lagoa Alegre e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I - Gêneros Alimentícios não perecíveis						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	OLHO DAGUA /COMVAP	KG	9.000	R$ 4,07	R$ 36.630,00
2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	MARATA/IND MARATA	UND	250	R$ 3,10	R$ 775,00
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	CHOCOTEEN/APTI	PCT	6.000	R$ 4,75	R$ 28.500,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	DA VOVO/COZINHA EXPRESS	PT	1.200	R$ 4,45	R$ 5.340,00
5	AMIDO MILHO 50/200 G	MAISENA/UNILEVER	PCT	2.500	R$ 4,45	R$ 11.125,00
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	CAROLINA/ACML	KG	30.000	R$ 4,90	R$ 147.000,00
7	AVEIA FLOCOS 12/200 G	APTI/APTI	PCT	4.500	R$ 3,88	R$ 17.460,00
8	AZEITONA VERDE 24/100 G	MARIZA/MARIZA	PCT	400	R$ 3,67	R$ 1.468,00
9	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	KIKOS/CHERTA	PCT	20.000	R$ 4,10	R$ 82.000,00
10	BISCOITO MARIA 20/400 G	KIKOS/CHERTA	PCT	20.000	R$ 4,25	R$ 85.000,00
11	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	CAPRICCHE/CAPRICCHE	PCT	30.000	R$ 4,69	R$ 140.700,00
12	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	CAPRICCHE/CAPRICCHE	PCT	8.000	R$ 4,69	R$ 37.520,00

13	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	CAPRICCHE/CAPRICCHE	PCT	8.000	R$ 4,69	R$ 37.520,00
14	CAFÉ MOIDO 20/250 G	AMIGÃO/DON CAMILO	PCT	4.000	R$ 6,53	R$ 26.120,00
15	CALDO CARNE 24/19 G	MAGGI/NESTLE	PCT	300	R$ 1,30	R$ 390,00
16	CALDO GALINHA 24/19 G	MAGGI/NESTLE	PCT	300	R$ 0,87	R$ 261,00
17	COCO RALADO 48/100 G	BOMCOCO/BOMCOCO	PCT	1.000	R$ 3,77	R$ 3.770,00
18	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA/IND MARATA	KG	6.000	R$ 13,16	R$ 78.960,00
19	CORANTE PO 10/100 G	MARATA/IND MARATA	KG	500	R$ 8,77	R$ 4.385,00
20	CREME LEITE 27/200 G	CCGL/CCGL	CXT	1.000	R$ 3,67	R$ 3.670,00
21	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	DANTAS/DANTAS	PT	20.000	R$ 16,12	R$ 322.400,00
22	ERVILHA 24/200 G	OLE/CONSERVAS OLE	LT	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
23	EXTRATO TOMATE 24/320 G	BONARE/GOIAS VERDE	SCH	2.500	R$ 2,95	R$ 7.375,00
24	FARINHA LACTEA 12/210 G	SOBERANO/AGRILAC	SCH	6.000	R$ 6,02	R$ 36.120,00
25	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	O LOURO/MANOEL IVO	KG	2.000	R$ 4,75	R$ 9.500,00
26	FARINHA TRIGO 10/1 KG	PRIMOR/BUNGE	KG	1.000	R$ 4,28	R$ 4.280,00
27	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	PRIMOR/BUNGE	KG	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
28	FECULA MANDIOCA 20/1KG	LOPES/FECULARIA LOPES	KG	3.000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
29	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	O LOURO/MANOEL IVO	KG	6.000	R$ 7,34	R$ 44.040,00
30	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	O LOURO/MANOEL IVO	KG	7.000	R$ 8,95	R$ 62.650,00
31	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	O LOURO/MANOEL IVO	KG	2.400	R$ 4,28	R$ 10.272,00
32	FERMENTO PO 12/100 G	APTI/APTI	LT	1.000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
33	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	ODERICH/ODERICH	LT	3.000	R$ 3,47	R$ 10.410,00
34	FLOCAO ARROZ 20/500 G	O LOURO/MANOEL IVO	PCT	10.000	R$ 2,15	R$ 21.500,00
35	FLOCAO MILHO 20/500 G	O LOURO/MANOEL IVO	PCT	20.000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
36	LEITE COCO 24/200 ML	BOMCOCO/BOMCOCO	GFA	1.500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
37	LEITE CONDENSADO 27/395 G	BATANIA/BATANIA	SCH	1.200	R$ 6,32	R$ 7.584,00
38	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	SOBERANO/AGRILAC	PCT	20.000	R$ 7,04	R$ 140.800,00
39	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	PIRACANJUBA/LACTICINIOS BELA VISTA	PCT	1.500	R$ 3,47	R$ 5.205,00
40	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	POTY/NEXO FOODS	PCT	20.000	R$ 3,10	R$ 62.000,00
41	MACARRAO LASANHA 10/500 G	ESTRELA/M DIAS	PCT	500	R$ 2,96	R$ 1.480,00
42	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	CLAIBOM/PERDIGÃO	PT	5.000	R$ 2,86	R$ 14.300,00
43	MILHO VERDE 24/200 G	OLE/CONSERVAS OLE	LT	2.000	R$ 2,86	R$ 5.720,00
44	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	MARATA/IND MARATA	PCT	2.500	R$ 3,98	R$ 9.950,00
45	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	MARATA/IND MARATA	PCT	2.500	R$ 3,98	R$ 9.950,00
46	MILHO PIPOCA 10/500 G	MARATA/IND MARATA	PCT	1.800	R$ 4,15	R$ 7.470,00
47	MINGAU SAB DIV 12/230 G	FORTLON/MARATA	PCT	7.000	R$ 4,60	R$ 32.200,00
48	MISTURA PARA BOLO 12/450 G	MARATA/JAG ALIMENTOS	PCT	1.000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
49	MOLHO TOMATE 24/340 G	VAL/INDS VAL ALIMENTOS	PCT	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
50	OLEO REF SOJA 900 ML	VITALIV/ ADM BRASIL	GFA	10.000	R$ 10,43	R$ 104.300,00
51	SAL REFINADO 30/1 KG	MARISOL/SOCEL	KG	1.500	R$ 1,48	R$ 2.220,00
52	SALSICHA VIENA 24/180 G	ODERICH/ODERICH	LT	3.000	R$ 5,61	R$ 16.830,00
53	SARDINHA MOLHO 50/130 G	PESCADOR/CAMIL	LT	10.000	R$ 5,05	R$ 50.500,00
54	SARDINHA OLEO 50/130 G	PESCADOR/CAMIL	LT	10.000	R$ 5,20	R$ 52.000,00
55	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	GRANVILLE/AN INDUSTRIA	GFA	4.800	R$ 0,45	R$ 2.160,00
56	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	GRAN VILL/ALN DISTRIBUIDORA	GFA	4.800	R$ 3,67	R$ 17.616,00
57	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	GRAN VILL/ALN DISTRIBUIDORA	GFA	7.200	R$ 3,25	R$ 23.400,00
58	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	GRAN VILL/ALN DISTRIBUIDORA	GFA	4.800	R$ 3,25	R$ 15.600,00
59	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	GRAN VILL/ALN DISTRIBUIDORA	GFA	4.800	R$ 4,15	R$ 19.920,00
60	TEMPERO LIQ 12/500 ML	DONA TERESA/DONA TERESA	GFA	1.200	R$ 2,14	R$ 2.568,00
61	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	W3/VINAGREIRA W3	GFA	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
62	VINAGRE TINTO 12/500 ML	MARATA/IND MARATA	GFA	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00

LOTE II - Gêneros Alimentícios perecíveis

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CARNE CHARQUE 30/1 KG	FRIBOI/JBS	KG	800	R$ 45,70	R$ 36.560,00
2	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	RKO/FRIGORIFICO RKO	PCT	1.200	R$ 8,36	R$ 10.032,00
3	CARNE BOVINA 1A	FRIGOL/FRIGOL	KG	2.000	R$ 47,74	R$ 95.480,00
4	CARNE BOVINA 2A	FRIBAL/FRIBAL	KG	2.000	R$ 40,70	R$ 81.400,00
5	FRANGO CONG INTEIRO	DALLA/ABATEDOURO DALLA	KG	4.000	R$ 14,18	R$ 56.720,00
6	FRANGO CONG CORTE DIV	FRIATO/FRIATO	KG	3.000	R$ 15,10	R$ 45.300,00
7	LINGUICA CALABRESA	SADIA/BRF	KG	5.000	R$ 35,09	R$ 175.450,00
8	LINGUICA TOSCANA	DALLA/ABATEDOURO DALLA	KG	1.500	R$ 32,84	R$ 49.260,00
9	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	COAVE/COAVE	CART	500	R$ 20,30	R$ 10.150,00
10	SALSICHA HOT-DOG	ESTRELA/FRIGORIFICO ESTRELA	KG	12.000	R$ 9,79	R$ 117.480,00
11	CARNE SUI CORTE DIV	FRIMESA/FRIMESA	KG	1.200	R$ 24,89	R$ 29.868,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2022 e encerramento em 31/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.681.409,00 (*dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e nove reais*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, FAF, QSE, FUNDEB, PNAE e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGOA ALEGRE - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Alegre - PI, 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 19.768.437/0001-06
Responsável legal da CONTRATADA